



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi

Rua Theodorico Bezerra, 90 - Centro
CGC (MF) 08.160.467/0001-00 - CEP 59.210-000

LEI Nº 147/98.

Autoriza a concessão de Carta de Aforamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Carta de Aforamento as pessoas constantes da relação anexa, pelo período de 10 (dez) anos, para o direito de cessão de uma casa residencial no Conjunto "ANTONIO BORGES DE ASSUNÇÃO" nesta cidade, cujo BEM pertence ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - O Beneficiado, não poderá durante o período acima, passar, vender, trocar e/ou realizar qualquer transação com o referido imóvel, sob pena de perder todos os direitos adquiridos quando da concessão da Carta de Aforamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi,
em 09 de Junho de 1998.

Expedito de Oliveira Santos
EXPEDITO DE OLIVEIRA DANTEAS

Prefeito Municipal